



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 826 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede Promoção Funcional
à Classe Titular.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo nº 23737.020242.2019-29 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) relacionado(a) abaixo Promoção Funcional à Classe Titular, nos termos da Resolução 18/2016 CONSUP.

Matr. SIAPE nº	Servidor(a)	Cargo	Vigência	Campus de Lotação
1437396	ALBA DE OLIVEIRA BARBOSA LOPES	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	15/10/2019	PAULISTA


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 855 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

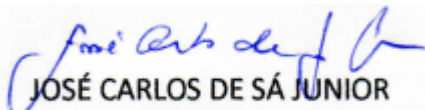
Autoriza remoção definitiva.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23300.008596.2020-69 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção definitiva do servidor constante no quadro abaixo, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme Laudo Médico Pericial nº 0.131.010/2019, expedido pela Junta Médica Oficial, nos termos da alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112/1990.

SIAPÉ Nº	SERVIDORA	DO	PARA
1746743	JOSÉ NILDO ALVES CAÚ	CAMPUS BARREIROS	CAMPUS RECIFE


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 856 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza afastamento total
para cursar Doutorado.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23737.008171.2020-21 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento total do(a) servidor(a) **JESSICA SABRINA DE OLIVEIRA MENEZES**, matrícula SIAPE nº 1806932, CPF nº 069.270.714-07, ocupante do cargo de Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado(a) no *Campus* Paulista desta Instituição Federal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2020, para cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, conforme Resolução nº 49/2010-CONSUP.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 858 DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Convalida e Prorroga prazo
de remoção temporária.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23300.006846.2020-26 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a prorrogação da remoção temporária, a contar de 10/05/2020, do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, com base no artigo 36 da Lei 8.112/1990.

SIAPE Nº	NOME DO SERVIDOR	DO	PARA
1906064	MARCELO ROQUE	CAMPUS BARREIROS	REITORIA

Art. 2º Prorrogar a mencionada remoção até 09/05/2021.


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 869 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

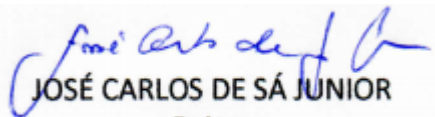
Concede Progressão
por Capacitação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) constante no quadro abaixo, Progressão por Capacitação, de acordo com a Legislação Vigente.

Matr. SIAPE Nº	Servidor(a)	Cargo	De	Para	Vigência	Processo nº
1997611	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MACHADO	TECNÓLOGO EM EVENTOS	E-102	E-202	25/08/2020	23294.008309.2020-47


JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 873 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Designa responder pelo expediente
da Assessoria da PROEXT.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 101/2020-PROEXT/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELOÁ REGINA MARQUES FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 3006977, CPF nº 088.643.664-82, para responder pela função gratificada de Assistente da Pró-Reitoria de Extensão da Reitoria desta Instituição Federal de Educação, no período de 09 a 25/09/2020, em virtude do afastamento de seu titular por motivo de férias.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SA
JUNIOR:75545624449

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS DE SA JUNIOR:75545624449
Dados: 2020.08.27 16:23:07 -03'00'

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 874 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho (GT) para os Cursos de Enfermagem no âmbito do IFPE

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.009270.2020-85 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) dos Cursos de Enfermagem no âmbito do IFPE, composto pelos seguintes membros:

Nome	Matr. SIAPE Nº	Unidade de Exercício do Membro	Função
SUZANA SANTOS DA COSTA	3006991	<i>Campus</i> ABREU E LIMA	PRESIDENTE
ANA CARLA SILVA ALEXANDRE	1982780	<i>Campus</i> PESQUEIRA	MEMBRO
ROBERVAM DE MOURA PEDROZA	1804300	<i>Campus</i> PESQUEIRA	MEMBRO
MARILENE CORDEIRO DO NASCIMENTO	3007030	<i>Campus</i> BELO JARDIM	MEMBRO
SILVIA ELIZABETH GOMES DE MEDEIROS	1258633	<i>Campus</i> BELO JARDIM	MEMBRO
MARCELA LOURENE C. MUNIZ	2176494	<i>Campus</i> ABREU E LIMA	MEMBRO
MARCELLE LIMA GUIMARÃES	1659910	<i>Campus</i> ABREU E LIMA	MEMBRO
ADILANE MORAIS DA SILVEIRA MELO	3006956	REITORIA	MEMBRO

Art. 2º Este Grupo de Trabalho estará em conformidade com os seguintes instrumentos legais:

- I. Lei nº 7.498/1986, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o Exercício da Enfermagem em todo o território nacional;
- II. Decreto 94.406/87, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências;
- III. Resolução/COFEN 539 de 2017;
- IV. Resolução 573/2018 do Conselho Nacional de Saúde;
- V. Parecer Normativo Nº 001 de 2019 do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Discutir amplamente no âmbito dos colegiados de curso, dirigentes de ensino, assessoria pedagógica as particularidades que envolvem a formação integral do profissional de enfermagem em todos os níveis.
- II. Apresentar proposta para o adequado dimensionamento de professores para acompanhar e supervisionar práticas e estágios curriculares supervisionados nos cursos de enfermagem (técnicos e bacharelados), atendendo à legislação vigente e a capacidade instalada dos serviços de saúde em todos os níveis de atenção.
- III. Elaborar um documento norteador a ser apreciado e aprovado pelos dirigentes de ensino, diretores-gerais e pró-reitor de Ensino, que norteará a composição dos grupos de estágio, práticas interdisciplinares e atividades práticas e a respectiva distribuição de professores para supervisionar tais atividades dos cursos de enfermagem no âmbito do IFPE, considerando a divisão de grupos de estudantes e replicação da carga horária pelos respectivos sub-grupos de cada turma.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá duração de 120 (cento e vinte) dias e se reunirá quinzenalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela Presidente.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, sendo considerado o quórum mínimo com 50% mais um em primeira convocação ou em qualquer número após uma segunda convocação.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 5º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas aos diretores-gerais, diretores de ensino de cada *campus* e ao pró-reitor de Ensino, por meio do relatório final.

Art. 6º Caberá à unidade administrativa responsável pelo tema/processo prestar o apoio administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 7º Caberá à Presidente, se necessário, submeter à direção-geral de cada *campus* a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Grupo de Trabalho, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR:75545624449

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE SA JUNIOR:75545624449
Dados: 2020.08.27 16:21:38 -03'00'

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor